Docusign Envelope ID: F499943A-0DB0-4D03-BA8C-0B5400DEE288

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
FL: 217
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI). E A CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA (CNPJ 24.109.950/0001-17).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, inscrita no inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, nº s/n Centro Simões-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa ***CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA (CNPJ 24.109.950/0001-17)****, localizada na Rua Padre José Rêgo, 2794, Bairro São João, CEP 64045-410, Teresina-PI, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a fornecer os objetos, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI**, *prestar os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade ***DISPENSA nº 038/2024*** *e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo prestação dos serviços objeto desse certame, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 59.508,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais), *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

DS HADSR

Docusign Envelope ID: F499943A-0DB0-4D03-BA8C-0B5400DEE288

MUNICÍPIO APROVADO FL. 218

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisicofinanceiro.

a) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*
b) *os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*
c) *Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.* b) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) *advertência;*
b) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

DS HADSR

Docusign Envelope ID: F499943A-0DB0-4D03-BA8C-0B5400DEE288

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO FL: 219

c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SIMÕES (PI), 24 de outubro *de 2024.*

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

CONTRATANTE _____
MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

29/10/2024

DocuSigned by:
Higo Augusto de Sousa Ribeiro
0E5D285EB685496...

CONTRATADA _____
CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA

Docusign Envelope ID: F499943A-0DB0-4D03-BA8C-0B5400DEE288

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
FL: 220

TESTEMUNHAS

Nome: Francisco de Assis dos Reis Coutinho

CPF: 036.389.603-80

Nome: _____

CPF:

FLS: 221
VISTO

Id:0F8BE715114E2144

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Eu, MARIA LUCIA LUZ SILVA, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF nº 128.420.954-72, Matrícula nº 0260, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, investida no Cargo Efetivo de Dentista, desde a data da posse em 14/01/2008, venho, por meio deste, e nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Municipal nº 005/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sussuapara-PI), solicitar a minha EXONERAÇÃO do cargo efetivo que ocupo junto à Prefeitura Municipal de Sussuapara, estando ciente de todos os efeitos decorrentes dessa decisão.

Sussuapara-PI, 10 de outubro de 2024.

Maria Lucia Luz Silva

MARIA LUCIA LUZ SILVA
CPF Nº 128.420.954-72

Naerton Silva Moura
PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA - PI

RECEBI EM 11 / 10 / 2024
Carlos André da Silva
CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO
CPF Nº 036.885.193-94
PORT. Nº 005/2021

Id:05D500CA82882068

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024

Dispõe sobre a antecipação da realização da feira livre municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do município, e;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro deste ano de 2024 **"Dia de Finados"** cairá no dia de sábado, o que prejudicaria a realização da feira livre municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipado para o dia **01 de novembro de 2024, sexta-feira**, a realização da feira livre municipal.

Art. 2º. O Setor Tributário e de Arrecadação Municipal deverá adotar as providências necessárias para dar pleno cumprimento ao presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 29 de outubro de 2024.
JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.10.29 11:47:00 -03'00'
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:09FED1339B262004

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 038/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.109.950/0001-17. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI. VALOR: R$ 59.508,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.

Simões (PI), 24 de outubro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:0CC55C24563A21A7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 018/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ADRIANA DA SILVA MELO, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 55.027.467/0001-17**. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 24/10/2024 a 26/10/2024. Fundamentação legal: artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 24/10/2024.

Simões (PI), 24 de outubro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:01AB306169EA21AF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

RETIFICAÇÃO

Em retificação a Decisão do Pregão Eletrônico 017/2023 da Prefeitura Municipal de Simões do PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/10/2024, pagina 115, onde se lê: Pregão Eletrônico 017/2023, leia-se: Pregão Eletrônico 071/2023.

Id:0F8BE715114E208A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 026/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **CONCEITO MULTSERVICE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.442.794/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDESTAL EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS. VALOR: R$ 99.546,15. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 18/09/2024. VIGÊNCIA: 18/09/2025.

Simões (PI), 18 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal